

ATA Nº 001/2018 – Comissão Interna Temporária de Elegibilidade

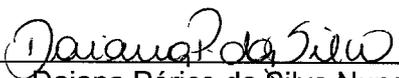
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, às dez horas, a Comissão Interna Temporária de Elegibilidade do HCPA, composta pelos titulares Daiana Périco da Silva Nunes e Guilherme Leal Camara, ambos funcionários do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. A ausência da Coordenadora desta Comissão Prof^a Jane Fraga Tutikian está justificada pela declaração de impedimento por conflito de interesses, conforme documento em anexo.

Foram recebidos os documentos encaminhados pela Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, através do Ofício nº 0029/2018-GR, onde constam as indicações dos seguintes representantes para o Conselho de Administração do Hospital de Clínicas:

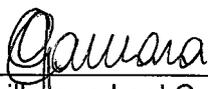
- Sra. Jane Fraga Tutikian - Vice Reitora da UFRGS
- Sr. Hélio Henkin - Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN
- Sra. Lúcia Maria Kliemann - Diretora da FAMED
- Sra. Gisela Maria Schebella Souto de Moura - Diretora da Escola de Enfermagem

Após análise dos referidos documentos, a Comissão entendeu que a experiência profissional da Sra. Lúcia Maria Kliemann não estava comprovada de forma adequada e, para tal diligenciou o Serviço de Administração de Pessoal do HCPA, que forneceu os Termos de Compromisso de Preceptoría prestada pela referida profissional nos últimos quatro (4) anos, restando portanto a experiência comprovada.

A Comissão é de opinião, por unanimidade, e em conformidade com o Parecer nº 00443/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de que os servidores acima mencionados preenchem os requisitos e não possuem quaisquer vedações para ocuparem os cargos para os quais foram indicados, conforme a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016.



Daiana Périco da Silva Nunes



Guilherme Leal Camara

DECLARAÇÃO

Como Coordenadora da Comissão Interna Temporária de Elegibilidade deste hospital, declaro que estou impedida de opinar a respeito das indicações dos representantes da Reitoria da UFRGS para composição do Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, pois estas foram efetuadas por mim no período em que estive no exercício da Reitoria.

Esta decisão está respaldada no Artigo 156 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 que versa sobre conflito de interesses.

Porto Alegre, 03 de maio de 2018

Profª Jane Fraga Tutikian
Coordenadora da Comissão Temporária de Elegibilidade